



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Decreto Municipal N°52/2017 de 19 de Outubro de 2017.

“Decreta o período para a realização de matrículas e rematrículas da rede municipal de ensino de Liberato Salzano- RS para o ano letivo de 2018 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições, resolve:

DECRETAR:

Art. 1°. Decretar o período de 23 de outubro à 15 de dezembro de 2017, para serem efetuadas as matrículas para o ano letivo de 2017, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2°. Decretar o período de 23 de outubro à 15 de dezembro de 2017, para serem efetuadas as rematrículas para o ano letivo de 2017, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3°. Deverão ser matriculadas crianças de 0 à 3 anos na creche, no Pré I da Educação Infantil as crianças que completarem 04 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2018 e no Primeiro Ano do Ensino Fundamental de 09 anos as crianças que completarem 06 (seis) anos de Idade até o dia 31 de março de 2018.

Art. 4°. A matrícula e rematrícula deverão ser efetuadas pelos pais e responsáveis de alunos menores de 18 anos, ou pelo próprio aluno com 18 anos completo ou mais.

Art. 5°. A vaga para a matrícula dos candidatos é assegurada somente no período previsto, sendo garantida a vaga na escola, porém, a garantia não se estende ao período em que o aluno irá estudar.

Parágrafo Único. Não efetivada a matrícula ou rematrícula na data prevista nos artigos 1° e 2° deste decreto o candidato perderá a vaga.

Art.6°. Este decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

Registre-se e Publique- se
Data Supra
Lurdes Valduga Sfredo
Secretária Municipal de Administração

Gilson de Carli
Prefeito Municipal